**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS**

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2018**

**EDITAL DE AÇÕES LOCAIS - NITERÓI**

A Prefeitura do Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC) e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), estabelece e divulga as normas para o Edital de Ações Locais - Niterói, visando o reconhecimento, o fomento, o desenvolvimento e a continuidade de ações relevantes para a diversidade e a cidadania cultural do município de Niterói, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

Trata-se de uma política que segue as diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), do Governo Federal, de acordo com Termo de Convênio nº 812085/2014, assinado entre a SMC/FAN e o Ministério da Cultura (MinC)/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural (SCDC).

Esta seleção subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, à Lei n° 12.343, de 2 de dezembro de 2010, à Lei n°13.018, de 22 de julho de 2014, à Instrução Normativa MinC n° 08, de 11 de maio de 2016, à Portaria MinC n° 29, de 21 de maio de 2009, e à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável.

1. **DO OBJETO** 
   1. Este Edital tem por objeto selecionar 20 (vinte) prêmios de AÇÕES LOCAIS da cidade de Niterói que estimulem o exercício da cidadania e fomentem a diversidade cultural, de acordo com as seguintes categorias:
2. **Valorização da Matriz da Diversidade Cultural Brasileira:** 10 (dez) iniciativas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada;
3. **Promoção de uma Cultura de Direitos Humanos:** 10 (dez) iniciativas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada;
   * 1. As ações deverão ser inscritas por coletivos culturais ou grupos sem constituição jurídica representados por pessoas físicas.
   1. As AÇÕES LOCAIS premiadas poderão ser certificadas como Pontos de Cultura, passando a integrar a Rede Cultura Viva Niterói. Para tanto, os candidatos deverão marcar esta opção no formulário de inscrição.
   2. Para efeito deste edital considera-se:
   3. **AÇÃO LOCAL**: realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura, da arte, da comunicação e do conhecimento que tenham gerado transformações socioculturais positivas nas comunidades e nos territórios em que são desenvolvidos, valorizando a matriz da diversidade cultural brasileira ou a promoção de uma cultura em direitos humanos.
   4. **CANDIDATO**: coletivo cultural ou grupo sem constituição jurídica, representado por pessoa física que assume a responsabilidade legal junto à SMC/FAN pela iniciativa, ou seja, por sua inscrição.
   5. Os candidatos inscritos deverão comprovar o desenvolvimento continuado de atividades relevantes para a diversidade e a cidadania cultural do município há no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de encerramento das inscrições (item 7).
   6. Para os fins deste edital, as iniciativas culturais inscritas deverão contemplar prioritariamente a realização de atividades relacionadas com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014, a saber:

I ­ cultura, comunicação e mídia livre;

II ­ intercâmbio e residências artístico-culturais;

III ­ cultura e educação;

IV ­ cultura e saúde;

V ­ conhecimentos tradicionais;

VI ­ cultura digital;

VII ­ cultura e direitos humanos;

VIII ­ economia criativa e solidária;

IX ­ livro, leitura e literatura;

X ­ memória e patrimônio cultural;

XI ­ cultura e meio ambiente;

XII ­ cultura e juventude;

XIII ­ cultura, infância e adolescência;

XIV - cultura LGBTI;

XV ­ agente cultura viva;

XVI ­ cultura circense.

1. **DOS RECURSOS**
   1. O valor global deste edital é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos do Convênio n° 812085/2014.
   2. O valor a ser transferido a cada AÇÃO LOCAL selecionada será disponibilizado em parcela única.
   3. Na hipótese de não haver número suficiente de iniciativas selecionadas nas categorias descritas no item 1.1, o quantitativo de prêmios e os valores correspondentes poderão ser transferidos para outra categoria, de acordo com ordem decrescente de pontuação referente à etapa de seleção.
   4. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contempladas mais AÇÕES LOCAIS, observando-se a ordem decrescente de pontuação referente à etapa de seleção e o prazo de vigência deste edital.
2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência deste edital é de 03 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.
   2. Durante o período de vigência, poderão ser convocados suplentes, no caso de impossibilidade de transferência de recursos aos selecionados ou na hipótese de novas dotações orçamentárias, observando-se a ordem decrescente de pontuação referente à etapa de seleção.
3. **DA AUTORIZAÇÃO**

4.1. O acordo firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e o Município de Niterói, tem como instrumento o convênio nº 812085/2014 e o Termo Aditivo nº 0001/2017 de 28 de junho de 2017, que visam a descentralização da PNCV por meio de recursos orçamentários.

1. **DO PERFIL DOS CANDIDATOS**
   1. Podem concorrer neste edital, coletivos culturais ou grupos sem constituição jurídica representados por pessoa física, desde que, no ato da inscrição, encaminhem Carta de Representação de Grupo (Anexo 01) assinada por todos os integrantes.
      1. As pessoas físicas representantes dos coletivos ou grupos devem ser maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) e residentes há pelo menos 01 (um) ano no município de Niterói.
2. **DAS VEDAÇÕES**

6.1. Não poderão participar deste edital:

6.1.1. Candidatos que não se enquadrem no perfil e nas condições descritas no item 5, incluindo grupos constituídos juridicamente e Microempreendedor Individual-MEI.

* + 1. Servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da esfera municipal de Niterói.
    2. Cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, inclusive os dependentes, de servidor ou empregado público da Secretaria Municipal das Culturas ou da Fundação de Arte de Niterói.
  1. É vedada a inscrição de AÇÕES LOCAIS que:
     1. Incluam na sua equipe servidor ou empregado público da Secretaria Municipal das Culturas ou da Fundação de Arte de Niterói.
     2. Incluam apresentação artística de servidor ou empregado público nomeado em cargo comissionado em qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta da esfera municipal de Niterói.
     3. Incluam na sua equipe pessoas que exercem a função de articuladores locais neste edital.
     4. Contemplem atividades que constem nos planos de trabalho dos Pontos de Cultura selecionados no Edital nº 10, de 30 de junho de 2017.
     5. Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
     6. Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
     7. Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
     8. Atentem contra a ordem pública;
     9. Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
     10. Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
     11. Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
     12. Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
     13. Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.
     14. Sejam representadas por membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  2. Caso se verifique que o candidato ou a AÇÃO LOCAL se enquadrem em alguma vedação descrita neste item, a inscrição será inabilitada a qualquer tempo.

1. **DA INSCRIÇÃO**
   1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendidos entre os dias 12/09/2018 a 26/10/2018
   2. As inscrições deverão ser enviadas por intermédio dos Correios, via carta registrada ou sedex, podendo também ser entregues no protocolo da SMC/FAN, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, conforme endereço a seguir:

**REDE CULTURA VIVA NITERÓI**

**EDITAL DE AÇÕES LOCAIS – NITERÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS/FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**

**Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá, Niterói, RJ – Cep: 24210-470**

* 1. Serão consideradas válidas apenas as propostas postadas até o dia 26 de outubro de 2018 ou entregues no protocolo da SMC até às 17h da mesma data.
  2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta em 01 (um) único envelope, lacrado, os seguintes documentos impressos:

1. Formulário de inscrição (Anexo 01);
2. 03 (três) depoimentos de pessoas residentes no local onde se realiza a ação ou beneficiadas pela mesma, reconhecendo e explicando sua importância. Os depoimentos podem ser escritos (Anexo 02) ou registrados em vídeo de até 02(dois) minutos. Os vídeos devem ser enviados em suportes digitais (cd, dvd ou pendrive);
3. Comprovação de que o candidato apresenta no mínimo 01 (um) ano de histórico de realização, por meio do *upload* de registros (fotos, vídeos etc.), material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio;
4. Declaração de Adimplência (Anexo 03), preenchida e assinada;
5. Cópia de RG, CPF e comprovante de residência atual e retroativo, comprovando que o representante do coletivo cultural ou grupo reside em Niterói há no mínimo 01 (um) ano;
6. Carta de Representação de Grupo (Anexo 04), assinada por todos os integrantes;
7. Declaração de não ocorrência de vedação (Anexo 05).
   1. Todas as cópias podem ser simples.
   2. Todos os formulários enviados nos envelopes deverão ser preenchidos e assinados.

7.6.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível e sem rasuras.

7.6.2. As inscrições enviadas por meio de formulários que apresentarem rasuras ou problemas de legibilidade estarão sujeitas à inabilitação ou poderão sofrer desconto de pontos na sua avaliação.

* 1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a categoria para a qual inscreve a AÇÃO LOCAL, de acordo com o item 1.1. Em nenhuma hipótese a AÇÃO LOCAL poderá ser inscrita em ambas as categorias.
  2. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de recebidas pela SMC/FAN.
  3. É importante que o candidato mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital.
  4. Não será aceito o envio de documentação além daquela que foi solicitada.
  5. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 7.1. As demais serão inabilitadas.
  6. Os modelos dos formulários e documentos mencionados no item 7.4. encontram-se anexos a este edital e estão disponíveis no endereço eletrônico [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br).
  7. Cada candidato poderá inscrever apenas 01(uma) proposta no edital.
  8. Caso o candidato envie mais de 01(uma) proposta, desde que para a mesma categoria, todas serão apensadas e consideradas como uma proposta única.
  9. Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por candidatos diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas a qualquer tempo.

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. A Fase de Habilitação de caráter eliminatório, será realizada por equipe da SMC/FAN designada pelo Presidente da FAN para este fim.
   2. A Comissão de Habilitação conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital, registrando em ata todos os seus atos.
   3. Terá a sua proposta inabilitada o candidato que:
2. não cumprir todas as exigências estabelecidas neste edital, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição;
3. não apresentar todas as informações e documentos exigidos no item 7**.**
4. não responder às condições descritas no item 5.
5. se enquadrar em uma das vedações dispostas no item 6.

8.4. O resultado preliminar da habilitação, contendo a lista das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br).

8.5. Caberá pedido de recurso contra o resultado da Etapa de Habilitação, entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente à publicação do resultado desta Etapa.

8.5.1. O pedido de recurso deverá ser enviado na forma do Modelo de Recurso (Anexo 06)**.**

8.5.2. Será automaticamente indeferido o recurso que tenha por objetivo adicionar documentação, material ou conteúdo que não tenham constado originalmente da inscrição.

8.6. Os resultados dos recursos e o resultado final da Etapa de Habilitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.culturaniteroi.com.br.

1. **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**
   1. À Comissão de Avaliação caberá realizar análise de mérito das AÇÕES LOCAIS habilitadas, conferindo pontuação nas Fases de Classificação e Seleção.
   2. O número de integrantes da Comissão de Avaliação será definido pelo Presidente da FAN em função do quantitativo de propostas habilitadas, obedecendo ao número mínimo de 03 (três) integrantes.
   3. Os nomes dos integrantes da Comissão de Avaliação serão indicados pelo Presidente da FAN. Os profissionais deverão apresentar notório saber e reconhecida atuação no âmbito de ações culturais de base comunitária, ações que articulem cultura, cidadania e direitos humanos, e/ou ações que fomentem a democracia e a diversidade cultural.
   4. A presidência da Comissão de Avaliação será realizada por 01 (um) profissional vinculado à SMC/FAN, cujo nome será indicado pelo Presidente da FAN, a quem caberá a coordenação dos trabalhos, não sendo de sua responsabilidade a avaliação de mérito e a pontuação das AÇÕES LOCAIS habilitadas.

9.5. Os representantes da sociedade civil integrantes da Comissão de Avaliação serão remunerados pela FAN, sendo o representante do poder público impedido de receber remuneração para este fim.

9.6. A lista dos nomes que irão compor a Comissão de Avaliação será publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à divulgação do resultado final da Fase de Seleção.

9.7. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação da AÇÃO LOCAL nas quais:

I – tenham interesse direto em sua seleção;

II – tenham participado como colaborador na formulação, formatação e/ou inscrição;

III – estejam litigando judicial ou administrativamente com a instituição candidato;

IV – tenham parentesco em até terceiro grau com o dirigente da instituição candidato.

9.8. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

9.9. Qualquer dos membros da Comissão de Avaliação poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido, e será substituído por outro membro no julgamento da iniciativa, desistindo voluntariamente de avaliar a AÇÃO LOCAL em questão, sob pena da nulidade de todas as avaliações do referido Edital.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. Na Fase de Classificação as inscrições aprovadas na Fase de Habilitação serão distribuídas entre os membros da Comissão de Avaliação para avaliação individual. Cada AÇÃO LOCAL será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação.

10.2. Ao realizar a avaliação individual, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá às AÇÕES LOCAIS notas que variam entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIO** | | **PONTUAÇÃO** |
| a) | Promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território. | 0 a 20 |
| b) | Valorização da matriz da diversidade cultural brasileira ou promoção de uma cultura de direitos humanos. | 0 a 20 |
| c) | Promoção da democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento. | 0 a 20 |
| d) | Estímulo à produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento. | 0 a 20 |
| e) | Articulação de redes locais, incentivo a relações de troca e cooperação e/ou geração de renda. | 0 a 20 |

10.3. O resultado da Fase de Classificação será definido pela média aritmética das notas atribuídas por cada integrante da Comissão de Avaliação.

10.4. Serão consideradas classificadas as AÇÕES LOCAIS que obtiverem pontuação igual ou maior do que 60 (sessenta) pontos. As demais serão considerados desclassificadas.

10.5. Serão encaminhados para a Fase de Seleção o quantitativo mínimo equivalente a 02 (duas) vezes o número de AÇÕES LOCAIS previstas para serem contempladas em cada categoria (conforme item 1.1), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação referente à Fase de Classificação.

10.6. Em caso de empate, a prioridade será dada à AÇÃO LOCAL que obtiver maior pontuação nos critérios constantes nas alíneas a), b), c), d) e e) do item 10.2. Caso ainda assim o empate permaneça, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, a Lei 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.

10.7. Em nenhuma hipótese serão encaminhados para a Fase de Seleção AÇÕES LOCAIS desclassificadas nesta Fase.

* 1. As AÇÕES LOCAIS classificadas poderão ser reconhecidas como Pontos de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018/2014. Para tal, deverão optar pelo reconhecimento na ficha de inscrição.
  2. Todas as propostas que obtiverem pontuação final mínima de 60 (sessenta) pontos serão certificados como AÇÕES LOCAIS pelo Município de Niterói.

10.10. A SMC/FAN publicará no Diário Oficial do Município e no site www.culturaniteroi.com.br a lista preliminar das inscrições classificadas e das inscrições encaminhadas à Fase de Seleção, com a relação nominal dos candidatos e a pontuação de Classificação referente a cada um deles.

10.11. Ao CANDIDATO caberá pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da Fase de Classificação, mediante apresentação de justificativa, devendo obrigatoriamente adotar Modelo de Reconsideração (Anexo 06).

10.12. O pedido de reconsideração que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.13. A Comissão de Avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

10.14. Após analisados os pedidos de reconsideração, a FAN publicará no Diário Oficial do Município e no site www.culturaniteroi.com.br o resultado dos mesmos e a homologação do resultado final da Fase de Classificação, ao qual não caberá pedido de reavaliação.

1. **DA SELEÇÃO**

11.1. A Fase de Seleção é composta por duas etapas: etapa de escuta e reunião de apreciação coletiva.

11.2. A etapa de escuta consiste em encontro presencial entre membros da Comissão de Avaliação e candidatos das AÇÕES LOCAIS. Na ocasião, os candidatos poderão relatar oralmente de que maneira as ações são realizadas e o impacto local que elas geram.

11.3. Participarão da etapa de escuta no mínimo 40 (quarenta) AÇÕES LOCAIS classificadas, sendo elas: as 20 (vinte) AÇÕES LOCAIS mais bem pontuadas na categoria **Valorização da Matriz da Diversidade Cultural Brasileira** e as 20 (vinte) AÇÕES LOCAIS mais bem pontuadas na categoria **Promoção de uma Cultura de Direitos Humanos.**

11.3.1. A FAN poderá aumentar o quantitativo de AÇÕES LOCAIS encaminhadas à etapa de escuta, de acordo com o número de propostas classificadas, obedecendo à ordem decrescente de classificação e aplicados os critérios de desempate.

11.4. A indicação de data, horário e local em que serão realizados os encontros presenciais da etapa de escuta será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.culturaniteroi.com.br.

11.5. Nos encontros presenciais, cada AÇÃO LOCAL poderá ser representada por até 02 (duas) pessoas, sendo necessariamente 01 (uma) delas o candidato.

11.5.1. Caso o candidato indicado no ato de inscrição encontre-se impossibilitado de comparecer na data e local agendados, poderá ser substituído, desde que o substituto apresente, no encontro com a Comissão de Avaliação, a Declaração de Substituição (Anexo 07) assinada pelo referido candidato.

11.5.2. As AÇÕES LOCAIS convocadas para a etapa de escuta cujos candidatos não comparecerem ao encontro presencial e não enviarem substitutos serão desclassificadas.

11.6. Os encontros da etapa de escuta estão abertos à presença, como ouvinte, de qualquer interessado.

11.7. Os membros da Comissão de Avaliação presentes no encontro conferirão, individualmente, pontuação às AÇÕES LOCAIS de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIO** | | **PONTUAÇÃO** |
| a) | Geração de legado cultural e social para a comunidade e/ou para a cidade. | 0 a 30 |
| b) | Originalidade e singularidade no estímulo e/ou consolidação de linguagens e processos relativos a cultura, arte, comunicação, cidadania e conhecimento. | 0 a 30 |
| c) | Histórico do candidato na realização de ações de natureza similar e/ou indicação de capacidade de gerenciamento da verba recebida. | 0 a 20 |
| d) | Importância da verba do prêmio para a continuidade e a manutenção da ação. | 0 a 20 |

11.8. Na reunião de apreciação coletiva todas as AÇÕES LOCAIS que participaram da etapa de escuta serão discutidas coletivamente pela Comissão de Avaliação, para que se chegue à lista das 20 (vinte) AÇÕES LOCAIS premiadas.

11.8.1. Ao avaliar as AÇÕES LOCAIS em conjunto, a Comissão poderá atribuir pontuação adicional de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIO** | | **PONTUAÇÃO** |
| a) | Complementaridade/Distribuição territorial | 0 a 5 |
| b) | Complementaridade/Distribuição de linguagem artística ou manifestação cultural | 0 a 5 |

11.9. A nota de cada AÇÃO LOCAL na Fase de Seleção será definida pela média aritmética das notas individuais atribuídas na etapa de escuta, somada à pontuação adicional atribuída coletivamente.

11.10. O resultado da Fase de Seleção será definido de acordo com ordem decrescente de pontuação.

11.11.Em caso de empate, a prioridade será dada à AÇÃO LOCAL que obtiver maior pontuação nos critérios constantes nas alíneas a), b), c), d) do item 11.7 e alíneas a) e b) do item 11.8.1., sucessivamente. Caso ainda assim o empate permaneça, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, a Lei 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.

11.12. As listas das AÇÕES LOCAIS selecionadas e suplentes serão publicadas em Diário Oficial do Município e no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br).

11.13. A Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo reconsideração quanto ao mérito de suas decisões.

1. **DA CONVOCAÇÃO**

12.1. Os candidatos selecionados para o recebimento do prêmio deverão entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado final, a documentação abaixo descrita:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do Cartão PIS ou inscrição do INSS;
4. Cópia do comprovante de residência;
5. Número da conta corrente para transferência do prêmio.

12.2. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas, bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.

12.2.1. Os documentos deverão ser entregues na Fundação de Arte de Niterói (Rua Presidente Pedreira, 98 - Ingá, Niterói - RJ, 24210-470).

12.3. O candidato que não atender ao ato convocatório no prazo estabelecido perderá o direito ao recebimento do prêmio e será convocado o suplente.

1. **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

13.1. Os prêmios serão entregues segundo a disponibilidade financeira da FAN.

13.2. Não serão premiados candidatos inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (Municipal, Estadual e Federal).

13.3. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.4. Os processos de pagamento dos prêmios serão abertos após a entrega da documentação por parte dos candidatos premiados.

13.5. Os candidatos selecionados terão o prêmio depositado em corrente de qualquer banco.

13.6. Não serão aceitas em qualquer hipótese:

I - contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, aposentadoria, etc.;

II – contas conjuntas ou de terceiros.

13.7. Serão retidos na fonte os impostos devidos, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS**

14.1. O candidato premiado deverá encaminhar à SMC/FAN, em 06 (seis) meses contados a partir do recebimento do prêmio, relatório parcial descritivo das atividades desenvolvidas, para fins de avaliação dos resultados promovidos a partir da premiação das AÇÕES LOCAIS. Os relatórios deverão ser assinados.

14.2. O candidato premiado deverá encaminhar à SMC/FAN, em 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do prêmio, relatório final descritivo das atividades desenvolvidas, para fins de avaliação dos resultados promovidos a partir da premiação das AÇÕES LOCAIS. Os relatórios deverão ser assinados.

14.3. O candidato premiado poderá receber visitas técnicas e ser convidado a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela SMC/FAN, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.

14.4. O candidato premiado compromete-se a inserir a marca da Prefeitura de Niterói e SMC/FAN, pelo período de 01 (um) ano contado a partir do recebimento do recurso, em todos e quaisquer materiais e produtos de divulgação e registro decorrentes da ação.

14.4.1. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidos à aprovação da SMC/FAN com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da atividade divulgada ou do lançamento do produto.

14.5. O candidato premiado compromete-se a informar a SMC/FAN sobre a realização de eventos, apresentações e atividades de perfil similar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.

14.5.1. A declaração de cancelamento do prêmio, caso ocorra, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A SMC/FAN não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas iniciativas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus candidatos.

15.2. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da SMC/FAN para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural niteroiense. Os materiais enviados não serão devolvidos.

15.3. Os candidatos se comprometem a informar a SMC/FAN, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico.

15.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e as condições estabelecidas no Edital.

15.5. O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SMC/FAN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.6. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza a SMC/FAN a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

15.7. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.8. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

15.9. Recomenda-se aos candidatos a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

15.10. A SMC/FAN se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

15.11. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) é dos candidatos.

15.12. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução da verba do prêmio, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado.

15.13. O Município não se responsabiliza por quaisquer compromissos do premiado para com terceiros, ainda que vinculados à execução da verba do prêmio, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.14. Os candidatos selecionados assumem, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da verba recebida.

15.15. Os candidatos selecionados assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Niterói ou a terceiros.

15.16. Os candidatos selecionados assumem todas as reponsabilidades por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da verba do prêmio.

15.17. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Avaliação e/ou pela SMC/FAN.

15.18. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela SMC/FAN através do endereço eletrônico acoeslocaisniteroi@gmail.com. Serão respondidas as mensagens enviadas até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições.

15.19. Fica eleito o foro da Comarca de Niterói como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo seletivo deste Edital.

Niterói, 12 de setembro de 2018.

**Anexo 01** – Formulário de inscrição

**Anexo 02 -** Modelo para depoimentos escritos

**Anexo 03 -** Declaração de adimplência

**Anexo 04-** Carta de representação de coletivo cultural ou grupo

**Anexo 05 -** Declaração de não ocorrência das vedações

**Anexo 06 -** Modelo de pedido de reconsideração

**Anexo 07 -** Declaração de substituição